



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ABAETETUBA**

Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
E-mail: câmara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba – Pará

PROJETO-DE-LEI-N017-2018.

Dispõe sobre a vistoria semestral obrigatória em veículos de transporte escolar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abaetetuba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os veículos destinados ao transporte coletivo de escolares registrados no Município de Abaetetuba deverão ser submetidos à vistoria semestral obrigatória.

Art. 2º As vistorias semestrais de que trata o art. 1º desta Lei deverão ser realizadas no departamento específico da Prefeitura Municipal, nos dias úteis, conforme agenda.

Art. 2º A vistoria compreenderá os equipamentos obrigatórios e os de segurança estabelecidos na legislação vigente.

Art. 4º Caso o veículo tenha sido apresentado à inspeção, dentro do prazo estipulado no art. 1º desta Lei, e ocorrida a sua reprovação, poderá ser novamente inspecionado, em até cinco dias úteis após o término do período de vistoria determinado, mantendo-se o impedimento do transporte de escolares até o saneamento das irregularidades.

Art. 5º Os locais responsáveis pela realização da vistoria deverão adotar providências para o agendamento com hora marcada.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba: Mário Ferreira Fonseca, em 18 de junho de 2018.

**Edileuza Viégas Muniz
VEREADORA – PT**



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ABAETETUBA**

Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
E-mail: câmara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba – Pará

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,**

A presente propositura objetiva disciplinar, no âmbito do Município de Abaetetuba, a realização de vistorias semestrais nos veículos de transporte de escolares.

A proposta se originou de inúmeras reclamações dos condutores dos veículos que transportam escolares em Abaetetuba, legitimando ainda mais sua propositura. De acordo com o sistema atual, as vistorias se encontram concentradas especificamente nas mãos das empresas que exploram o transporte escolar, para realizar esta inspeção, fazendo com que os condutores enfrentem toda sorte de problemas e ponham em risco a vida dos alunos. .

Neste contexto, a propositura objetiva democratizar o local de vistoria, descentralizando para o departamento responsável da prefeitura, garantindo a lisura do processo de inspeção dos veículos.

Com estas alterações, cumpre-se o disposto no art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Nacional, que impõe a obrigatoriedade de inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança dos veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares, sem sacrifício da população e dos condutores.

Portanto, diante do exposto e, tendo em vista que a proposta expressa a vontade da população, conto com o apoio de meus Nobres Pares na aprovação deste projeto de lei.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba: Mário Ferreira Fonseca, em 18 de junho de 2018.

**Edileuza Viegas Muniz
VEREADORA-PT**